



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

EDITAL DCET N° 02/2014-UNIFAP, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

O Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de **Bolsas de Iniciação Científica** para alunos de graduação deste Departamento.

A Iniciação Científica visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos, o desenvolvimento do pensar e do criar cientificamente, aprimorando o seu espírito crítico.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORIENTADORES, PROJETOS E BOLSISTAS

1. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. As propostas apresentadas serão avaliadas pelo Comitê Científico do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas da UNIFAP.

1.2. A pontuação referente ao orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo Lattes, a contar do ano de 2009 em diante.

1.3. Os critérios de julgamento das propostas serão referentes à **nota do Currículo do orientador**.

1.4. Na planilha de pontuação da produção científica do orientador, o item referente a projetos de pesquisa com financiamento externo à UNIFAP, somente serão considerados aqueles que estiverem declarados no Currículo Lattes e informado a agência de fomento;

1.5. Na planilha de pontuação da produção científica do orientador, o item referente às orientações, só serão consideradas as orientações concluídas e registradas no Currículo Lattes, não sendo consideradas para efeito de pontuação as orientações em andamento;

1.6. Na planilha de pontuação da produção científica do orientador, o item referente às produções bibliográficas em periódicos, ficará a critério do candidato a orientador a entrega da comprovação do Qualis do periódico juntamente com o Currículo Lattes;

1.7. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação/classificação em razão de desatualização do Currículo Lattes apresentado nesta seleção;

1.8. Como critério de desempate, receberá a bolsa, prioritariamente:

1- A inscrição cujo Projeto de Pesquisa apresentado tenha financiamento comprovado.

Caso persista o empate, adotar-se como segundo critério:

2- Docente vinculado a algum curso de pós-graduação stricto sensu, na condição de docente, declarado no Currículo Lattes.

Persistindo o empate, o critério final será:

3- O docente mais idoso.

2. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Número do Projeto de Pesquisa do orientador, como coordenador ou integrante da equipe do mesmo, cadastrado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP até a data da inscrição, e que esteja com cronograma de execução ativo.



- Caso o Projeto de Pesquisa não tenha sido previamente cadastrado, conforme normas do DPq, a inscrição será invalidada;
 - Caso o cronograma do Projeto de Pesquisa esteja vencido, e o projeto ainda esteja sendo executado, apresentar novo cronograma atualizado e impresso, que será anexado pelo DPq no processo original que foi institucionalizado. Será considerado prazo máximo de vencimento de 6 meses. No caso de projetos com cronograma de execução vencido há mais de 6 meses, um novo projeto deverá ser cadastrado.
- 2.2. Currículo Lattes do orientador, atualizado, modelo resumido do CNPq, com produção dos últimos 5 anos, a contar do ano de 2009. Não serão aceitas informações adicionadas após a inscrição do candidato;
- 2.3. Apresentar declaração informando as bolsas (PIBIC / PROBIC) que o professor orientador possui e seus respectivos prazos de vigência.
- 2.4. Planilha de Pontuação da Produção Científica do orientador, **devidamente preenchida pelo candidato a orientador, referente às atividades desenvolvidas no período de 2009-2014, com as comprovações dos Qualis dos periódicos apresentados, caso haja.** Item sujeito à análise pelo Comitê Interno da Iniciação Científica, que confirmará ou não a pontuação atribuída;
- 2.5. Histórico escolar com rendimento igual ou superior a 60% e comprovante de matrícula atualizado do aluno, do curso de graduação;
- 2.5.1. O aluno calouro poderá efetuar a inscrição desde que apresente, ao término do seu primeiro semestre, histórico escolar com rendimento igual ou superior a 60% e o comprovante de matrícula atualizado;
- 2.5.1.1. O calouro que não atender ao item 2.5.1, ao término do semestre, conforme calendário vigente, perderá o direito a bolsa e deverá ser substituído por outro bolsista que atenda aos critérios do presente edital, indicado pelo professor orientador no período máximo de 15 (quinze) dias.
- 2.6. Plano de Trabalho do aluno, com **cronograma de atividades**, vinculado ao Projeto de Pesquisa do orientador. **Uma cópia também em meio digital;**
- 2.7. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo aluno-candidato à bolsa e pelo orientador.
- 2.8. Currículo Lattes do aluno-candidato à bolsa de iniciação científica;
- 2.9. Para inscrição de bolsista da vigência 2013-2014 (renovação), é obrigatório entregar Relatório de IC atualizado até a data de inscrição no processo de seleção e justificativa do orientador para continuidade do bolsista.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser professor efetivo ou lotado na UNIFAP em regime de trabalho com dedicação exclusiva ou 40 horas, com titulação de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos, a contar de 2009, divulgada nos veículos de comunicação científicos e culturais;
- 3.2. Não estar afastado integralmente; docentes afastados parcialmente até um período de 45 dias, a contar da data da assinatura do termo, poderão concorrer a esta seleção;
- 3.3. Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do bolsista;
- 3.4. Os professores doutores poderão se inscrever e concorrer a até 02 (duas) bolsas, sendo que, neste caso, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada inscrição. Os professores mestres poderão se inscrever e concorrer a apenas 01 (uma) bolsa;



- 3.4.1. Não serão aceitas inscrições que ultrapassem os limites estabelecidos para cada orientador;
- 3.4.2. Não serão aceitas inscrições de orientadores que tiverem sido contemplados em editais anteriores preenchendo sua cota máxima de inscrição;
- 3.5. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e do material para apresentação dos resultados no livro de resumos, em congressos, seminários, publicações etc.;
- 3.6. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do edital da bolsa de iniciação científica do ano seguinte;
- 3.7. Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos parciais e finais feitas por seus bolsistas, por ocasião da pré-avaliação e do seminário de iniciação científica;
- 3.8. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica.

4. REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 4.1. Ser projeto institucional;
- 4.2. Ter mérito técnico-científico;
- 4.3. Ter viabilidade técnica e econômica;
- 4.4. Nos projetos em que participam mais de 01(um) professor, poderá haver mais de 01(um) orientador, respeitando os limites e condições de que trata este edital;
- 4.5. Quando for o caso, protocolo de submissão do projeto a Comitê de Ética em Pesquisa.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Ser universitário, regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFAP;
- 5.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.3. Ser indicado pelo orientador e selecionado pelo processo;
- 5.4. Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência do período da bolsa, Relatório de Pesquisa, contendo resultados parciais;
 - 5.4.1. Caso o bolsista não apresente o relatório parcial, no prazo determinado pelo Departamento Acadêmico, sua bolsa será suspensa;
- 5.5. Entregar, ao término da vigência da bolsa, no prazo determinado pelo Departamento Acadêmico, um Relatório Final de pesquisa;
 - 5.5.1. Caso o bolsista não apresente o relatório, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa, nem concorrer em seleções posteriores enquanto durar a pendência;
- 5.6. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições orais, no evento de iniciação científica da UNIFAP, acompanhado de um relatório de pesquisa final com redação científica, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
 - 5.6.1 Caso o bolsista não apresente os resultados da pesquisa no evento, o bolsista não poderá ser indicado à renovação da bolsa;
- 5.7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou do PROBIC/UNIFAP;



5.8. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição;

5.9. É permitido ao bolsista estar incluso nas ações de Assistência Estudantil do Pró-Estudante da UNIFAP, durante a vigência da bolsa;

5.10. Entregar a frequência de cada mês até o 3º dia útil do mês seguinte;

5.11. É vedada a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais alunos;

5.12. Devolver ao CNPq ou à UNIFAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão a qualquer momento proceder à avaliação “in loco” do programa de iniciação científica.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. O quantitativo de bolsas dessa seleção é de 09 Bolsas, sendo 02 referente ao PIBIC/CNPq e 07 PROBIC/UNIFAP;

6.2. Os primeiros colocados receberão bolsas PIBIC/CNPq, conforme a quantidade de cotas que sejam disponibilizadas pelo CNPq à UNIFAP. Os candidatos classificados seguintes receberão bolsas PROBIC/UNIFAP;

6.3. O valor das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser pago através de depósito bancário na conta informada pelo aluno;

6.4. As bolsas de iniciação científica serão gerenciadas pelo Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas da UNIFAP;

6.5. O período de vigência das bolsas a serem pagas por esse processo será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, mediante resultados favoráveis apresentados no decorrer dos processos de acompanhamento e avaliação e sujeito à classificação obtida na seleção posterior dentro do limite de bolsas oferecidas.

7. SOLICITAÇÕES DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1. Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas da UNIFAP em requerimento, assinado pelo orientador e pelo bolsista, quando for o caso;

7.2. A substituição de bolsistas poderá ocorrer até o quinto dia útil de cada mês, com exceção dos meses de junho e julho;

7.3. As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte;

7.4. O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento.

8. CALENDÁRIO

8.1. Período de inscrição: 06 de agosto à 15 de agosto de 2014, de segunda a sexta feira, pela manhã no horário de 08:30 as 11:30h e pelo período da tarde de 15:00 as 17:30h. Local de entrega do material de inscrição: Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas.

8.2. Resultado Preliminar: 20 de agosto de 2014.

8.3. Recursos: 21 de agosto de 2014

8.4. Resultado Final: a partir do dia 22 de agosto de 2014



8.5. Vigência da bolsa: A partir do ato da assinatura do termo de compromisso à Julho de 2015.

8.6. Data da Assinatura do Termo de Compromisso: 25 à 29 de agosto de 2014.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

9.1. Currículo Lattes do aluno-candidato à bolsa de iniciação científica;

Histórico escolar e comprovante de matrícula atualizado do aluno, do curso de graduação;

9.2. Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de residência do aluno;

9.3. Comprovante de Conta Corrente em nome do aluno.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

10.2. Não poderão concorrer às bolsas previstas neste Edital os professores-orientadores que tiverem relatórios pendentes de bolsistas de iniciação científica;

10.3. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Científico do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas da UNIFAP

Outras informações: 3312-1791

Macapá-AP, 05 de Agosto de 2014.

Geraldo Neves de Albuquerque Maranhão
Diretor do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas
Portaria Nº188 /2014 - UNIFAP



FICHA DE INSCRIÇÃO

DEPARTAMENTO ACADÊMICO AO QUAL O PROFESSOR/ORIENTADOR ESTEJA LOTADO	
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas e da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e Tecnológicas <input type="checkbox"/> Educação	
<input type="checkbox"/> Filosofia e Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Letras e Artes <input type="checkbox"/> Meio Ambiente e Desenvolvimento	
NOME COMPLETO DO ALUNO-CANDIDATO A BOLSA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:	
TELEFONE FIXO DE CONTATO:	CELULAR:
E-MAIL:	
CURSO:	ANO DE INGRESSO:
C.P.F.:	C.I:
NOME DO/A PROFESSOR-ORIENTADOR (a):	
Está Vinculado como docente em Curso de PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU da UNIFAP? Caso afirmativo, especificar o curso.	
TELEFONE FIXO DE CONTATO:	CELULAR:
E-MAIL:	
C.P.F. (obrigatório):	
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR:	
NÚMERO DE REGISTRO DO PROJETO NO DEPARTAMENTO DE PESQUISA DA UNIFAP:	
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO:	

Declaro conhecer e concordar com o Edital Dcet nº 02/2014-UNIFAP do Programa de Bolsa de Iniciação Científica da UNIFAP.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Bolsa

Assinatura do(a) Orientador(a)